



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**  
CNPJ. 01.612.830/0001-32

**DECRETO MUNICIPAL Nº 46, 27 DE JANEIRO DE 2022**

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL RURAL SITUADO NO POVOADO RIACHÃO EM SANTANA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso III, inciso VI, e inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República e do art. 5º, alínea "d" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade que tem o Município de construção de Unidade de Ensino na localidade;

**CONSIDERANDO** que o imóvel, objeto da presente desapropriação, possui área suficiente a construção de Unidade Escolar, em localização e condições físicas adequadas para o seu funcionamento;

**CONSIDERANDO** que a construção de Escola é de elevada importância para a população do Povoado Riachão, Coqueiro e comunidades vizinhas;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente em desapropriar o imóvel em vista de liberação de recursos oriundos da esfera Federal.

**DECRETA:**

*Construindo com a nossa gente!*

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, na forma do Decreto-Lei Federal No 3.365, de 21 de junho de 1941, por desapropriação, amigável ou judicial, a área de terra assim descrita no memorial descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N 9.653.220,95m** e **E 777.113,20m**; deste segue confrontando com TERRAS DE TERCEIROS no quadrante Sudoeste, com azimute de 265°58'57,20" por uma distância de 94,51m até o vertice **M02**, de coordenadas **N 9.653.214,33m** e **E 777.018,92m**; deste segue confrontando com VALDELICE DE OLIVEIRA SANTOS no quadrante Noroeste, com azimute de 351°38'54,53" por uma distância de 100,41m até o vertice **M03**, de coordenadas **N 9.653.313,68m** e **E 777.004,34m**; deste segue confrontando com RAIMUNDO NONATO SOUSA DE OLIVEIRA no quadrante Nordeste, com azimute de 85°52'45,81" por uma distância de 92,11m até o vertice **M04**, de coordenadas **N 9.653.320,29m** e **E 777.096,21m**; deste segue confrontando com ESPÓLIO DE ODÍLIO DOS SANTOS OLIVEIRA no quadrante Sudeste, com azimute 170°17'28,54" por uma



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO**  
CNPJ. 01.612.830/0001-32

---

distância de 100,78m até o vertice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 9350.54m<sup>2</sup>.”

**Art. 2º** O detentor e legítimo possuidor do bem imóvel de que trata este Decreto o senhor RAIMUNDO NONATO SOUSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 025.120.693-97, residente e domiciliado no Povoado Riachão, Zona Rural de Santana do Maranhão.

**§único:** Para a efetivação da desapropriação e imediata imissão na propriedade, poderão ser promovidas as medidas judiciais e os atos administrativos cabíveis, inclusive com depósito judicial do valor da indenização.

**Art. 3º** - A desapropriação a que se refere este Decreto será feita nos termos do Decreto Lei Federal No 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

**Art. 4º** - O Município de Santana do Maranhão, por intermédio de seus prepostos e demais autoridades administrativas do Município, nos limites de suas competências, ficam autorizados, com fundamento no disposto no Decreto Lei Federal No 3.365/41, a entrar nos bem imóvel declarado de utilidade pública e interesse social, para proceder aos serviços e funções próprias da expropriação.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Município de Santana do Maranhão, quando necessário, proceder às medidas judiciais e/ou administrativas necessárias à consecução do ato de expropriatório previsto neste Decreto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em: Dotação 08.244.0175.1021.0000 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA,

27 de janeiro de 2022.

---

**Márcio José Melo Santiago**  
**Prefeito Municipal de Santana do Maranhão**